



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A EMPRESA ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, neste ato representada por sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, sediada na Quadra CRS 503, Bloco B, s/n - Loja 05 - Parte A Superior - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.331-520, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, conforme os atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.006750/2022-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O objeto do presente instrumento é:**

**1.1.1. ALTERAR** o disposto no item 22.14 do Termo de Referência do Contrato Administrativo nº 42/2022 "para incluir referência expressa à modalidade DI do Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI como critério de reajuste, passando o item a vigorar com a seguinte redação:

"22.14 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INCC - DI (Índice Nacional da Construção Civil - INCC-DI), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I_0) / I_0$ , onde:

$R$  = Valor do reajuste procurado;

$V$  = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

$I_0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento;"

**1.1.2. REPACTUAR** o Contrato Administrativo nº 42/2022 em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 -

DF000334/2024, firmada entre o Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do DF, vigente de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2025 e que fixa a data de 1º de maio como data-base das categorias.

**A partir de 01/09/2023**, os novos valores contratuais referentes à equipe residente são:

| Item         | Posto                                                                          | Quantidade de Postos | Valor Mensal do Posto | Valor mensal dos postos da equipe residente no contrato |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| 1            | Engenheiro Sênior                                                              | 01                   | R\$ 30.829,28         | R\$ 30.829,28                                           |
| 2            | Encarregado-Geral                                                              | 01                   | R\$ 9.899,05          | R\$ 9.899,05                                            |
| 3            | Técnico de Redes de Dados e de Telecomunicações                                | 02                   | R\$ 6.186,33          | R\$ 12.372,66                                           |
| 4            | Auxiliar Administrativo                                                        | 01                   | R\$ 4.471,24          | R\$ 4.471,24                                            |
| 5            | Eletricista                                                                    | 02                   | R\$ 7.273,42          | R\$ 14.546,84                                           |
| 6            | Bombeiro Hidráulico                                                            | 01                   | R\$ 7.003,52          | R\$ 7.003,52                                            |
| 7            | Marceneiro (Artífice)                                                          | 02                   | R\$ 5.923,93          | R\$ 11.847,86                                           |
| 8            | Pedreiro                                                                       | 01                   | R\$ 5.923,93          | R\$ 5.923,93                                            |
| 9            | Ajudante de Manutenção Geral                                                   | 05                   | R\$ 4.367,53          | R\$ 21.837,65                                           |
| 10           | Operador de áudio e video                                                      | 02                   | R\$ 9.778,88          | R\$ 19.557,76                                           |
| 11           | Pintor                                                                         | 01                   | R\$ 5.923,93          | R\$ 5.923,93                                            |
| 12           | Vidraceiro                                                                     | 01                   | R\$ 5.923,93          | R\$ 5.923,93                                            |
| 13           | Técnico Capacitado para instalações elétricas e hidrosanitárias DIURNO (12X36) | 01                   | R\$ 14.033,32         | R\$ 14.033,32                                           |
| 14           | Técnico Capacitado para instalações elétricas e hidrosanitárias NOTURNO 12X36) | 01                   | R\$ 15.942,86         | R\$ 15.942,86                                           |
| 15           | Cadista (desenhista técnico de arquitetura)                                    | 01                   | R\$ 6.526,42          | R\$ 6.526,42                                            |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                | <b>23</b>            | <b>-</b>              | <b>R\$ 186.640,25</b>                                   |

1.1.3. **REAJUSTAR** os preços dos itens não relacionados à mão de obra constantes das Planilhas de Custo e Formação de Preços do contrato no percentual de 3,57% correspondente à variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC-DI, acumulada no período de outubro de 2022 e outubro de 2023, nos termos do Termo de Referência, com efeitos financeiros **a partir de 11/10/2023**;

1.1.4. **REVISAR** a rubrica *insalubridade* do posto de Bombeiro Hidráulico de acordo com o Decreto nº 11.864/2023, de 27/12/2023. **A partir de 01/01/2024**, os novos valores são:

| Posto/Período       | Atualmente vigente, até <u>31/12/2023</u> | Ajuste da insalubridade de acordo com o Decreto nº 11864, <u>a partir de 01/01/2024</u> |
|---------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Bombeiro Hidráulico | R\$ 528,00                                | R\$ 564,80                                                                              |

1.1.5. **REPACTUAR** o Contrato Administrativo nº 42/2022 em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 - DF000276/2024, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do mobiliário de Brasília e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal, vigente de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 e que fixa a data de 1º de maio como data-base das categorias.

De 01/05/2024 a 02/12/2025, os novos valores contratuais referentes à equipe residente são:

| Item         | Posto                                                                          | Quantidade de Postos | Valor Mensal do Posto | Valor mensal dos postos da equipe residente no contrato |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| 1            | Engenheiro Sênior                                                              | 01                   | R\$ 27.988,02         | R\$ 27.988,02                                           |
| 2            | Encarregado-Geral                                                              | 01                   | R\$ 9.423,49          | R\$ 9.423,49                                            |
| 3            | Técnico de Redes de Dados e de Telecomunicações                                | 02                   | R\$ 5.936,40          | R\$ 11.872,80                                           |
| 4            | Auxiliar Administrativo                                                        | 01                   | R\$ 4.306,11          | R\$ 4.306,11                                            |
| 5            | Eletricista                                                                    | 02                   | R\$ 6.959,54          | R\$ 13.919,08                                           |
| 6            | Bombeiro Hidráulico                                                            | 01                   | R\$ 6.735,92          | R\$ 6.735,92                                            |
| 7            | Marceneiro (Artífice)                                                          | 02                   | R\$ 5.691,58          | R\$ 11.383,16                                           |
| 8            | Pedreiro                                                                       | 01                   | R\$ 5.691,58          | R\$ 5.691,58                                            |
| 9            | Ajudante de Manutenção Geral                                                   | 05                   | R\$ 4.259,68          | R\$ 21.298,40                                           |
| 10           | Operador de áudio e vídeo                                                      | 02                   | R\$ 9.299,03          | R\$ 18.598,06                                           |
| 11           | Pintor                                                                         | 01                   | R\$ 5.691,58          | R\$ 5.691,58                                            |
| 12           | Vidraceiro                                                                     | 01                   | R\$ 5.691,58          | R\$ 5.691,58                                            |
| 13           | Técnico Capacitado para instalações elétricas e hidrosanitárias DIURNO (12X36) | 01                   | R\$ 13.385,08         | R\$ 13.385,08                                           |
| 14           | Técnico Capacitado para instalações elétricas e hidrosanitárias NOTURNO 12X36) | 01                   | R\$ 15.174,34         | R\$ 15.174,34                                           |
| 15           | Cadista (desenhista técnico de arquitetura)                                    | 01                   | R\$ 6.247,98          | R\$ 6.247,98                                            |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                | <b>23</b>            | <b>-</b>              | <b>R\$ 177.407,18</b>                                   |

1.1.6. **REAJUSTAR** os preços dos itens não relacionados à mão de obra constantes das Planilhas de Custo e Formação de Preços do contrato no percentual de 5,99% correspondente à variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC-DI, acumulada no período de outubro de 2023 e outubro de 2024, nos termos do Termo de Referência, com efeitos financeiros **a partir de 11/10/2024**.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Após os sucessivos ajustes, o contrato passa aos seguintes valores:

2.1.1. no período de 01/09/2023 a 10/10/2023, após a Repactuação pela CCT DF000334/2024, para R\$ 511.502,47 (quinhentos e onze mil quinhentos e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais e R\$ 6.138.029,68 (seis milhões cento e trinta e oito mil vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) anuais;

2.1.2. no período de 11/10/2023 a 02/12/2023, após o Reajuste pelo INCC-DI acumulado entre outubro de 2022 a outubro de 2023, para R\$ 523.258,35 (quinhentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais e R\$ 6.279.100,18 (seis milhões duzentos e setenta e nove mil cem reais e dezoito centavos) anuais;

2.1.3. no período de 03/12/2023 a 31/12/2023, para R\$ 508.630,41 (quinhentos e oito mil seiscentos e trinta reais e quarenta e um centavos) e R\$ 6.103.564,90 (seis milhões cento e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) anuais;

2.1.4. no período de 01/01/2024 a 30/04/2024, após o ajuste da insalubridade de acordo com o Decreto nº 11864/23, para R\$ 508.698,45 (quinhentos e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais e R\$ 6.104.381,38 (seis milhões cento e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) anuais;

2.1.5. no período de 01/05/2024 a 10/10/2024, após a Repactuação pela CCT DF000276/2024, para R\$ 513.867,10 (quinhentos e treze mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos) mensais e R\$ 6.166.405,18 (seis milhões cento e sessenta e seis mil quatrocentos e cinco reais e dezoito centavos) anuais;

2.1.6. no período de 11/10/2024 a 02/12/2024, após o Reajuste pelo INCC-DI acumulado entre outubro de 2023 a outubro de 2024, para R\$ 534.295,93 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) mensais e R\$ 6.411.551,13 (seis milhões quatrocentos e onze mil quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos) anuais;

2.1.7. no período de 03/12/2024 a 02/12/2025, para R\$ 534.295,93 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) mensais e R\$ 6.411.551,13 (seis milhões quatrocentos e onze mil quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos) anuais.

2.1.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar laudo técnico circunstanciado, como condição de análise aos pedidos de reajustes ou repactuações, nas rubricas relativas à insalubridade.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 250726

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M2000D05A09

SB: 16

Nota de Empenho: 2025NE000012

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 42/2022 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, consoante os mesmos termos inicialmente pactuados.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Planilhas de Custos e Formação de Preços (SEI 16451849).

**6. CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA DIGITAL**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,  
Família e Combate à Fome  
**CONTRATANTE**

**MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**

Engemil Engenharia, Empreendimentos, Manutenção  
e Instalações Ltda.  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:****Nome: Ana Camila Miranda Elleres****Nome: Roberto Carvalho Costa Filho**

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antonio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 25/08/2025, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 25/08/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 26/08/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]



COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo nº 021/21-2220-2507-05-030-16-1 ao Contrato nº 021/21-2220-2108-05-030-16-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2021. Processo nº 021/21. Objeto: Contratação de Serviços - Varrição, Lavagem, Apoio Operacional e correlatos para o ETSP. Objeto do Termo Aditivo: a repactuação e atualização dos valores mensal e global do período, os valores anteriores, a prorrogação do período de vigência contratual, os valores mensal e global do período, o direito a futura repactuação, e a atualização da Garantia Contratual. Contratada: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.971.150/0001-92. Valor Global de: R\$ 10.796.913,00 (dez milhões, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e treze reais) nos termos da Cláusula Sexta. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/09/2025 nos termos da Cláusula Quinta. Data de Assinatura: 15/08/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo nº 052/23-2351-2507-14-030-21-1 ao Contrato nº 052/23-2351-2310-14-030-21-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023. Processo nº 052/2023. Objeto: Contratação de serviços - Controle, operação e fiscalização de portarias nos Entrepostos do interior. Objeto do Termo Aditivo: a repactuação e atualização dos valores mensal e global do período, os valores anteriores, a prorrogação do período de vigência contratual, os valores mensal e global do período, o direito à futura repactuação, e a atualização da garantia contratual. Contratada: ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ nº 05.576.482/0001-46. Valor global R\$ 3.294.470,40 (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) nos termos da Cláusula Sexta. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 23/10/2025 nos termos da Cláusula Quinta. Data de Assinatura: 19/08/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo nº 099/23-2396-2507-14-030-21-1 ao Contrato nº 099/23-2396-2407-14-030-21-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2024. Processo nº 099/2023. Objeto: Contratação de Serviços - Vigilância e Segurança Patrimonial nos Entrepostos do Interior - Lote 3. Objeto do Termo Aditivo: a repactuação e atualização dos valores mensal e global do período, os valores anteriores, a prorrogação do período de vigência contratual, os valores mensal e global do período, o direito à futura repactuação, e a atualização da garantia contratual. Contratada: OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 05.408.502/0001-70. Valor global R\$ 1.370.058,12 (um milhão, trezentos e setenta mil, cinquenta e oito reais e doze centavos) nos termos da Cláusula Sexta. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 15/10/2025 nos termos da Cláusula Quinta. Data de Assinatura: 19/08/2025.

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO ÚNICO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo SEI nº 71000.083083/2025-79  
Espécie: Acordo de Cooperação MDS/ IMDS Nº 78/2025  
Participes: Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o Instituto Mobilidade e Desenvolvimento Social (IMDS).  
Objeto: Apoiar a administração pública para a realização de avaliações de políticas públicas, programas e ações conduzidas pelo MDS, bem como formulações de eventuais propostas de aprimoramento, a serem executadas conforme as especificações estabelecidas no plano de trabalho.  
Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura.  
Data da Assinatura: 26 de agosto de 2025.  
Signatários: RAFAEL GUERREIRO OSORIO, Secretário de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (MDS/SAGICAD) e PAULO SERGIO BRAGA TAFNER, Diretor Presidente do Instituto Mobilidade e Desenvolvimento Social (IMDS).

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 13/2025

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - UNESCO 914/BRZ/3051  
CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO  
OBJETIVO/VAGA: Contratar 1 (um) consultor individual para "Realizar mapeamento e estudo comparativo internacional sobre a Política de cuidado, com desenho de plano estratégico de articulação e atuação internacional para aprimoramento da Política de Cuidado".  
REQUISITOS MÍNIMOS: Pós-graduação Stricto Sensu em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas; Experiência de ao menos 6 anos em assessoria política, preferencialmente para tomador/a de decisão de alto escalão, incluindo organizações e organismos internacionais e/ou em articulação de redes de organizações e organismos internacionais, em particular voltados ao tema da igualdade de gênero e cuidados; Pelo menos 6 anos de experiência profissional ou acadêmica na área de trabalho doméstico, divisão sexual do trabalho e/ou cuidados; Fluência em inglês e espanhol, comprovado por atuação profissional de ao menos 6 meses nos idiomas em questão.  
REQUISITOS DESEJÁVEIS: Doutorado em qualquer área de conhecimento, desde que enfocando cuidado com perspectiva de gênero; Experiência profissional comprovada de pelo menos 6 anos em cooperação internacional em governo, organismos internacionais, setor privado ou terceiro setor.  
Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 28/08/2025 até o dia 01/09/2025.  
Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. É vedada, ainda, a contratação de consultores que estejam ativos em Projetos de Cooperação Técnica Internacional por produto, observados os interstícios exigidos pela Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017.

SILVÂNIA FREIRE DE QUEIROZ  
Diretora Nacional de Projetos

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 550025

Número do Contrato: 42/2022.  
Nº Processo: 71000.006750/2022-57.  
Pregão. Nº 4/2022. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 04.768.702/0001-70 - ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA. Objeto: ALTERAR o disposto no item 22.14 do Termo de Referência do Contrato Administrativo nº 42/2022 "para incluir referência expressa à modalidade DI do Índice Nacional da Construção Civil - INCC-DI como critério de reajuste; REPACTUAR em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 - DF000334/2024, vigente de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2025 e que fixa a data de 1º de maio como data-base das categorias a partir de 01/09/2023; REAJUSTAR os preços dos itens não relacionados à mão de obra constantes das Planilhas de Custo e Formação de Preços do Contrato no percentual de 3,57% correspondente à variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC-DI, acumulada no período de outubro de 2022 e outubro de 2023, nos termos do Termo de Referência, com efeitos financeiros a partir de 11/10/2023; REVISAR a rubrica insalubridade do posto de Bombeiro Hidráulico de acordo com o Decreto nº 11.864/2023, de 27/12/2023 a partir de 01/01/2024; REPACTUAR em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 - DF000276/2024, vigente de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 e que fixa a data de 1º de maio como data-base das categorias de 01/05/2024 a 02/12/2025; REAJUSTAR os preços dos itens não relacionados à mão de obra constantes das Planilhas de Custo e Formação de Preços do Contrato no percentual de 5,99% correspondente à variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC-DI, acumulada no período de outubro de 2023 e outubro de 2024,com efeitos financeiros a partir de 11/10/2024. Vigência: 26/08/2025 a 02/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.411.551,13. Data de Assinatura: 26/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/08/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025 - UASG 550005

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
Torno público o resultado do certame supracitado que teve como vencedoras as empresas registradas na ata de realização do Pregão Eletrônico, para os grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26 e 27, que está disponível no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE  
Subsecretária de Assuntos Administrativos

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 550005

Número do Contrato: 21/2021.  
Nº Processo: 71000.013959/2021-96.  
Pregão. Nº 2/2021. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 10.629.386/0001-59 - OVER ELEVADORES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 21/2021, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/10/2025 a 01/10/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente a qualquer tempo, a critério da administração. Vigência: 02/10/2025 a 01/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.965,17. Data de Assinatura: 25/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2025).

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000004/2025 ao Instrumento código 896886. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, Unidade Gestora: 550008. Convenente: ASSOCIACAO PROGRAMA UM MILHAO DE CISTERNAS PARA O SEMI-ARIDO, CNPJ nº 05080329000123. Prorrogação do prazo de vigência final. Valor Total: R\$ 14.133.932,28, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 31/08/2025 a 31/12/2025. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: LILIAN DOS SANTOS RAHAL, CPF nº \*\*\*.363.848-\*\*, Convenente: CICERO FELIX DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.581.315-\*\*.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Autorização para Operacionalização de OBTV ao Convênio - Transferegov nº 919468/2021 (Processo nº 71000.085931/2021-51).  
OBJETO: Autorização para operacionalizar Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV) para o Conveniente no Portal dos Convênios (Transferegov) em Convênio firmado pela União, por intermédio do então Ministério da Cidadania e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará - SDA. VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025 SIGNATÁRIO: LILIAN DOS SANTOS RAHAL, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI INMETRO N.º 0052600.007136/2025-41  
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO EM PRÉDIO COMPARTILHADO - 09/2025  
DO OBJETO: Cessão de uso de um espaço físico de 113 metros quadrados (m²), compreendendo a(s) sala(s) 01 (35,5m²), 02 (25m²), 03 (24,5m²) e 04 (28m²), localizada(s) no prédio n 32 do campus de Laboratórios do Inmetro em Xerém, para acomodar as instalações da CESSIONÁRIA, conforme proposta aprovada pelo Inmetro.  
DAS PARTES: CESSIONÁRIA - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e a Aqualittera Editorial, Cultural e Educacional Ltda.  
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor mensal inicial será de R\$ 6.355,12 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) para uso do espaço físico no imóvel situado na Av. Nossa Senhora das Graças, 50, Xerém, Duque de Caxias, RJ, prédio n. 32, sala(s) 01 (35,5m²), 02 (25m²), 03 (24,5m²) e 04 (28m²), com área de 113 metros quadrados.  
DA VIGÊNCIA: Cessão de Uso tem o prazo de validade de 36 meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Sua renovação poderá ser realizada por até 2 períodos iguais, desde que a cessionária manifeste interesse no mínimo 60 dias antes do fim do contrato e o Inmetro também tenha interesse na renovação.  
ASSINAM: pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro): MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente, e pelo Aqualittera Editorial, Cultural e Educacional Ltda: MARCELO SZPILMAN, Sócio Administrador.  
DATA DA ASSINATURA: A partir da data de publicação.

